



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 14 DE MAIO DE 2025.

Que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Avenida do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado à rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.***.***-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **DANILO A. GREGORY**, inscrita no CNPJ sob nº 07.901.401/0001-61, com sede na Avenida São Paulo, nº 1061, Sala 402B, bairro Itapagé, na cidade de Frederico Westphalen/RS neste ato representada por **Danilo André Gregory**, inscrito no CPF sob o nº 731.*****-87, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato nº 134/2025, de contratação de profissional para prestação de serviços de instrutor de teatro, conforme Chamamento público de Credenciamento 04/2025, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Rodeio Bonito/RS e demais condições conforme segue:

Cláusula primeira – do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de quantitativo** ao Contrato Administrativo nº 134/2025, referente a prestação de serviços de instrutor de teatro.

Cláusula Segunda – do Acréscimo: Fica acrescido ao objeto contratado o percentual de **15% (quinze por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itens	Un	Discriminação	Quant. contratada	Percentual de Acréscimo %	Quantidade acrescida
03	H	INSTRUTOR DE TEATRO	760	15%	114

Cláusula Terceira - Do Valor: Em razão do presente acréscimo, o valor do contrato fica acrescido em R\$ 6.498,00.

Cláusula Quarta – Da Justificativa: O presente aditivo justifica-se em razão do aumento da demanda decorrente do elevado número de alunos atendidos, sendo indispensável para a continuidade da prestação dos serviços.

Cláusula Quinta - Da Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula sexta – Da Ratificação: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente termo aditivo do contrato através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito - RS, 04 de maio de 2026.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANILO A. GREGORY
CNPJ nº 07.901.401/0001-61
CONTRATADA

De acordo em data supra:
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531
Procuradora Jurídica do Município



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86